

PORTARIA Nº 96, DE 14 DE JUNHO DE 2016

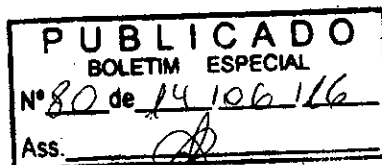
O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, e nos termos do artigo 168, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00124/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 11.05.2016, aprovado pelo Despacho nº 00446/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 16.05.2016 e Despacho nº 00454/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.008610/2015-14, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar a constituição de nova comissão para que haja a continuidade da apuração dos fatos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


EDVON PIRES NOGUEIRA
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo
COGEP/SAAD/SEMT